



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**DECRETO Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE, COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos do Artigo 437, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 789/2015); Fica Decretado a Atualização da **UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município)** em R\$ 72,30 (Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

**ARTIGO 2º** - Fica atualizadas as Taxas de Expediente conforme segue em anexo a planilha com o percentual da UPF e valor da UPF.

<b>EXPEDIENTES REALIZADOS</b>	<b>UPF</b>	<b>VALOR DA UPF</b>
Requerimentos e petições diversas:	0,30	R\$ 21,70
Atestados e certidões diversas:	0,30	R\$ 21,70
Registro de profissionais liberais:	0,30	R\$ 21,70
Registro de outros profissionais:	0,30	R\$ 21,70
Inscrições de fornecedores:	0,30	R\$ 21,70
Termos e contratos, por lauda:	0,010	R\$ 07,23
Atestados de liberação de quaisquer bens:	0,30	R\$ 21,70
Atestado de vistoria administrativa:	0,30	R\$ 21,70
Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	0,50	R\$ 36,15
Atualização ou renovação de ficha cadastral:	0,15	R\$ 10,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	0,15	R\$ 10,84
Certidões negativas por cadastro imobiliário ou por atividades:	0,50	R\$ 36,15
Outras Certidões Diversas	0,50	R\$ 36,15
Declarações Diversas	0,30	R\$ 21,70
Expedição de 2º via de Alvará	0,30	R\$ 21,70

**ARTIGO 3º -** A **UPFM e Taxa de Expediente** foram atualizadas com base no **INPC** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (Artigo 437, § 1º da Lei Municipal nº 789/2015).

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal